



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- Gabinete da Prefeita -

LEI N.º 1.194/2000

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o excesso de terra do Lote n.º 02, Quadra B, a Cleomar Lima Gibim, e dá outras providências.

**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS,
PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o excesso de 546,00 m² de terra existente no Lote n.º 02, Quadra B, de propriedade de Cleomar Lima Gibim, situado na Rua 07 de setembro, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Frente - medindo 25,00, confrontando com Rua 07 de setembro; Fundos - medindo 31,00 m, confrontando com a antiga Estrada de Ferro, hoje Rua Sem Denominação, lado direito medindo 13,00 m, confrontando com lote n.º 02; lado esquerdo, medindo 26,00 m, confrontando com terreno de Maurício Ayala, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O valor do referido imóvel será fixado pela planta de valor imobiliário do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS, 15 de dezembro de 2000

Myrian Santos
MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
- Prefeita Municipal -